



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

Assunto: Autorização de contratação direta

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o resultado do Processo Administrativo nº 45/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, realizado com fundamento no inciso II do art. 74 da mesma lei, **AUTORIZO** a contratação direta com base nos seguintes fundamentos:

1. Interesse público: A contratação atende ao interesse público por promover o acesso à cultura e entretenimento na **33ª FESTA DO FLORESTENSE AUSENTE**, evento tradicional que fomenta a integração da comunidade e o desenvolvimento local.

2. Disponibilidade financeira e orçamentária: Há previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a execução do objeto da contratação, conforme comprovado nos autos do processo.

3. Exclusividade de representação: A empresa **LA SHOW BUSINESS**, inscrita no CNPJ 48.248.034/0001-26, detém exclusividade para a representação da artista **“LUIZA ANDRADE”**, conforme comprovação juntada ao processo.

4. Pareceres técnico e jurídico favoráveis: Os pareceres emitidos pelo agente de contratação e pela assessoria jurídica indicam a viabilidade e a legalidade da contratação direta, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação.

Dessa forma, autorizo a contratação da empresa especializada em produções de shows artísticos, **LA SHOW BUSINESS**, para a organização e execução da apresentação da artista **“LUIZA ANDRADE”**, programada para o dia **30 de dezembro de 2024**, durante a **33ª FESTA DO FLORESTENSE AUSENTE**. O valor total da contratação será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com as especificações e justificativas constantes nos autos.

Ademais, determino a adoção dos seguintes procedimentos:

1. Elaboração e publicação do contrato: O Setor de Licitações deve proceder com a elaboração do instrumento contratual e promover as publicações exigidas pelo parágrafo único do art. 72, bem como pelos art. 94 e 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

2. Registro e transparência: Garantir a correta inserção das informações no Portal da Transparência e demais plataformas previstas na legislação, assegurando a publicidade e o controle social sobre o ato administrativo.

Autorizo ainda que sejam adotadas todas as providências necessárias para a formalização e execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 10 de dezembro de 2024.

GILBERTO FERREIRA DA CUNHA

Prefeito